



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo
“A Cidade do Poeta”

LEI Nº 2.105/2002

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda e ele sanciona e promulga a Lei:

DISPÕE SOBRE: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, para tender as despesas com celebração do convênio com a UNESP – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho e da FUNDUNESP autorizado pela Lei Municipal nº 2.095/02”.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, na Contadoria Municipal, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será coberto com o produto do excesso de arrecadação verificado na execução orçamentária do exercício, para atender as despesas decorrentes da execução de Lei Municipal nº 2.095/02.

Artigo 2º- O investimento constante do projeto/ atividade ora criado será incorporado ao Plano Plurianual de Investimentos Lei nº 2.041/2001 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 2.042/2001.

Artigo 3º- Esta Lei entrará m vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
Em 08 de outubro de 2002.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

CERTIFICO e dou to que o(a) presente Lei
se encontra registrado no Livro 003
sob n.º 104/2002
Regente Feijó-SP, 08 de outubro de 2002

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

